



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.862, de 08 de maio de 2.024.

Altera a Lei Municipal nº 2834/2023, que institui o mês “Julho Laranja” como Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 2.834, de 04/10/2023, que institui o mês de julho como o Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Cachoeira de Minas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o mês “Julho Ambar” como Mês de Conscientização do Luto Parental no município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.834, de 04/10/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Campanha “Julho Ambar” tem os seguintes objetivos:”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2.024.

DIRCEU D’ANGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete